



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

LEI Nº 563/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 559/2019 de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 559/2019 de 11 de março de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º -

I -

II - O valor do referido auxílio será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes que utilizam de transporte coletivo eventualmente.

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 559/2019 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, em 17 de Maio de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 563/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 559/2019 de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº559/2019 de 11 de março de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º -

I -

II - O valor do referido auxílio será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes que utilizam de transporte coletivo eventualmente.

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 559/2019 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, em 17 de Maio de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7C54B2D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/05/2019. Edição 2353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>